



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL
Acta nº. 23/2011

No dia 09 de Novembro de 2011, pelas quinze horas, na Sala das Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vidigueira, com a ordem de trabalhos constante da folha anexa (doc.1).

I – Presenças:

Estiveram presentes os seguintes membros do executivo:

Presidente da Câmara: Manuel Luís da Rosa Narra (CDU);

Vereadores: António Francisco Cano Mendes Pinto (PS), Luís Manuel Pires Pestana (CDU), José António Parreira Pinto Janeiro (PS) e Maria Helena Figueira d' Aguilár (CDU).

Igualmente presentes os membros do Gabinete de Apoio, Luís José Roque Amado e Rui Manuel Serrano Raposo e a Assistente Técnica Rita da Glória Folharascas do Alpendre Marques que secretariou.

II - Período de antes da ordem dia.

O Senhor Vereador António Mendes Pinto perguntou se correspondia à verdade que no decorrer de uma acção de trabalho/almoço, com os funcionários da autarquia, no dia 5 de Novembro, o Senhor Presidente no seu discurso tinha referido que o actual executivo tinha herdado dívidas dos mandatos dos anteriores executivos:

- a) Mandato de Carlos Goes mais de 700 mil euros de dívida.
- b) Mandato de António Mendonça mais de 2 milhões de euros.

O Senhor Presidente respondeu afirmativamente e o que tinha proferido tinha sido no contexto da evolução da dívida.

O Senhor Vereador António Mendes Pinto solicitou que lhe fosse facultado certidões respeitantes às contas de cada encerramento dos mandatos anteriores.

III – Ordem do Dia

1 – Apreciação e votação da acta da reunião anterior

O Senhor Presidente declarou aberto o período de esclarecimento, relativo à acta de 26 de Outubro de 2011, já do conhecimento dos presentes, por ter sido previamente distribuída, dispensando por isso a sua leitura.

Não havendo nada a opor, foi a mesma aprovada, por unanimidade.

2 – Situação Financeira

Foi presente o Balancete Diário da Tesouraria, com o n.º212, que apresenta um total de disponibilidades de €282.642,00 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois euros) sendo €125.705,60 (cento e vinte cinco mil setecentos e cinco euros e sessenta cêntimos) de Operações Orçamentais e €159.936,38 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e trinta e seis euros e trinta e oito cêntimos) de Operações de Tesouraria. Documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante (doc.2).



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3. Apreciação da informação elaborada nos termos do n.º.3, do artigo 65.º da Lei n.º.169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º. 5-A/2002 de 11 de Janeiro

Foi presente a relação das autorizações de pagamento processadas e não pagas à presente data. Documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante (doc.3).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

4.Acordos de colaboração.

4.1. Apreciação e votação da proposta de acordo de colaboração com a Vitigéria CRL.

Na sequência da discussão na reunião anterior, foi novamente presente para apreciação e votação a proposta de acordo de colaboração com a Vitigéria CRL. Documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante (doc.4).

Relativamente às incorrecções apontadas pelos Senhores Vereadores do PS à escritura de constituição da Cooperativa Vitigéria, CRL, o Senhor Presidente leu o documento enviado pela Notária, onde esta esclarece que não há qualquer invalidade decorrente desse engano, pois os documentos arquivados estão certos, apenas a referência a eles foi enganada.

O Senhor Presidente colocou o acordo de colaboração com a Vitigéria CRL à consideração, não participando na votação, cumprindo assim o art.º.44 do Código do Procedimento Administrativo. Face ao impedimento, nos termos do n.º.3 do art.º.3.º do Regimento dirigiu a reunião o Senhor Vice-Presidente.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos a favor (CDU) e dois votos contra (PS) aprovar a proposta de acordo de colaboração com a Vitigéria CRL, tendo o Senhor Vice Presidente utilizado o voto de qualidade previsto no n.º.4 do art.º14º do Regimento.

Os Senhores Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista na Câmara Municipal da Vidigueira, em reunião ordinária de 09 de Novembro de 2011, relativamente ao ponto 4.1 – Apreciação e Votação da proposta de Acordo de Colaboração com a Vitigéria, CRL., vêm manifestar a oposição à sua aprovação, pelos motivos e fundamentos que passam a expor:

1. Os eleitos do Partido Socialista, no decurso do processo de constituição da Fundação e, posteriormente, da criação de uma cooperativa, expressaram a sua discordância, através de diversas intervenções, em sede de executivo e na Assembleia Municipal, tendo esta posição sido reflectida nas votações expressas;



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

2. O objecto social da Cooperativa, entretanto criada, do nosso ponto de vista, não está conforme o exigido na legislação em vigor. De facto, segundo o nosso entendimento, não prossegue fins de reconhecido interesse público local e não se contém dentro das atribuições cometidas aos municípios. Reservamo-nos no direito de recorrermos às entidades competentes, para salvuardarmos o interesse público e, naturalmente, os superiores interesses do nosso concelho;
3. Relativamente à minuta de Acordo de Colaboração proposta, merece-nos algumas considerações, nomeadamente:
 - a. Os números 2 e 5 da cláusula 1.^a apresentam deficiente formulação, carecendo de precisão e de inteligibilidade. Na verdade, não é possível ficar inscrito num Acordo, algo que não é permissível de ser aferido. Ao inscrever a designação “... o maior espaço disponível no futuro ninho de empresas...” no n.º 2 da referida cláusula, adoptou uma medida que não permite constatar se a mesma está a ser cumprida ou não. O conceito de “*maior espaço disponível*” pode ter variadas interpretações, dependendo do outorgante. O mesmo sucede com a cláusula 5, que contém a expressão “... *um espaço físico nas instalações do Complexo Desportivo das Piscinas Municipais...*”. Um espaço? Mas, que espaço? Coberto? Descoberto? Grande ou pequeno... Com se constata, são designações que podem integrar uma declaração de intenções, mas que, de forma alguma, podem constar de um Acordo de Colaboração, que se quer vinculativo. Em resumo, dele não poderão fazer parte, formulações ambíguas e pouco conclusivas;
 - b. No que respeita à cláusula 3.^a, o Município da Vidigueira ficaria obrigado a pagar uma “renda” pela utilização de um equipamento a construir num seu terreno. Parece evidente que, o que aqui se pretende, é arranjar uma forma de financiamento para a dita Cooperativa. Forma esta que, com a previsão da duração do Acordo, poderia vir a somar a módica quantia de € 840 000,00 (oitocentos e quarenta mil euros);
 - c. Para além do já mencionado, devemos ainda referir que o prédio, do qual este Município é proprietário, onde se situam os Estaleiros Municipais, ficará com um ónus, pelo período de 20 anos;
 - d. Por último, comprova-se que o Acordo de Colaboração não tem inscritas quaisquer cláusulas relativas ao seu acompanhamento e à monitorização da sua implementação e, conseqüentemente qualquer penalização para o seu incumprimento. Deveriam integrá-lo cláusulas de salvaguarda que permitam



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

defender os interesses do Município da Vidigueira, caso se registre o incumprimento por parte do outro outorgante.

- e. Saliente-se ainda que, do ponto de vista da transparência e da boa gestão dos dinheiros públicos e num momento extremamente complicado na vida dos municípios portugueses, seja, no mínimo estranho, que o Município da Vidigueira recorra à criação de uma cooperativa, para prestação de serviços, garantindo a forma de nela injectar verbas;
- f. Mais se estranha ainda quando, na doação de quotas, que o Município da Vidigueira detinha na sociedade “Centro de Estudos e Formação Aquiles Estação, Lda”, a favor da Vitigéria, CRL., surja como representante o actual Presidente da Câmara, Manuel Narra.

Assim, perante o exposto e em defesa intransigente da transparência na gestão dos dinheiros públicos, os vereadores eleitos pelo Partido Socialista manifestam o seu voto contrário à aprovação do Acordo de Colaboração, reservando-se no direito de recorrer às entidades competentes, caso o mesmo seja aprovado nos termos propostos.

Vidigueira, 09 de Novembro de 2011”.

Documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante (doc.5).

5. Secção de Pessoal

5.1 - Foi presente para apreciação e votação o pedido de aposentação de José Manuel Guerreiro da Palma, trabalhador deste Município, com a categoria de Assistente Operacional – Jardineiro, uma vez que julga que se encontram reunidos todos os requisitos para atribuição da mesma.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

6. Acção Social

6.1 - Apreciação e votação do Regulamento do Banco Municipal de Manuais Escolares.

O Senhor Presidente concedeu a palavra à Senhora Vereadora Helena D’Aguilar para apresentar o Regulamento do Banco Municipal de Manuais Escolares. Disse a Senhora Vereadora que o Regulamento é um instrumento de trabalho para os Senhores Professores e que contém uma série de informação para alunos e professores.

Documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante (doc.6).



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

O Senhor Vereador José Pinto Janeiro disse que não concordava com alguns pontos do Regulamento e que o seu voto ia no sentido da abstenção, porque sempre que aponta correcções aos Regulamentos nunca é atendido.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto Janeiro, aprovar a proposta de Regulamento do Banco Municipal de Manuais Escolares. Mais foi deliberado remeter esta proposta à Assembleia Municipal para apreciação e votação, para os efeitos previstos na alínea a) do n.º.2 do art.º.53.º. da Lei n.º.169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º.5-A/02, de 11 de Janeiro.

Tarifa Social de Água

O Senhor Presidente concedeu a palavra à Senhora Vereadora Helena D'Aguilar que leu uma informação, que a seguir se transcreve, como introdução à apreciação e votação dos requerimentos dos Municípes que solicitam apoio da Tarifa Social da Água:

“No actual contexto da alteração da estrutura tarifária, sob a recomendação da ERSAR, com impacto significativo ao nível do custo da água para o município, importa a aplicação mais criteriosa das condições de acesso ao apoio Tarifa Social da Água que se afigura decisivo para promover a sua maior adequação e sentido de justiça.

É com este desígnio que se procede à apresentação de um ajustamento no apuramento da capitação dos rendimentos do agregado familiar.

Para o efeito, apresentam-se as seguintes propostas a considerar no âmbito do Regulamento de Apoios Sociais do Município de Vidigueira:

- 1) Para efeitos de cálculo do rendimento *per capita*, o limite de dedução das despesas com a habitação no valor máximo de 150,00€/mês, a integrar na alínea e) do art. 4.º.
- 2) No apuramento da capitação dos rendimentos do agregado familiar, para efeitos de determinação dos valores máximos, propõe-se uma ponderação para cada elemento do agregado familiar de acordo com a escala seguinte:

Elementos do agregado familiar

Peso

Requerente	1	(50% ou 70% do valor do IAS)
Por cada indivíduo maior ou menor.....	0,5	(50% ou 70% do valor do IAS)



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

O rendimento máximo de cada agregado familiar resulta do somatório dos valores parcelares de cada elemento, variável em função da sua dimensão.

Esta ponderação deve integrar a alínea b) do art. 18º.”

Seguidamente, foram presentes os seguintes requerimentos no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios Sociais:

6.2- De **Rosária da Conceição Janeiro Borracha** residente em Selmes solicitando apoio da Tarifa Social da Água.

De acordo com a informação de serviço, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio solicitado, em que a redução no valor do consumo mensal da água corresponderá a 50%.

6.3- De **Joaquim dos Santos Caixão Rocha** residente em Vidigueira solicitando apoio da Tarifa Social da Água.

De acordo com a informação de serviço, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não atribuir o apoio solicitado, uma vez que o requerente não reúne a condição de acesso prevista na alínea b) do artº.18º. do Regulamento.

6.4- De **Jacinta Serafina Raminhos Fialho Sardinha** residente em Vila de Frades solicitando apoio da Tarifa Social da Água.

De acordo com a informação de serviço, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio solicitado, em que a redução no valor do consumo mensal da água corresponderá a 30%.

6.5 - Apreciação e votação do pedido de autorização para apresentação de candidatura ao Programa Proder-medida 3.2.2, do projecto – “Rede Integrada de Apoio Social e Animação Comunitária”.

O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vereadora Helena D’Aguilar que começou por informar que a candidatura já tinha sido presente ao CLAS, a fim de se emitir o parecer. Seguidamente, apresentou o documento, cuja informação a seguir se transcreve:

“INFORMAÇÃO

Assunto: “Rede Integrada de Apoio Social e Animação Comunitária”

No âmbito do PRODER, encontra-se aberto concurso para apresentação de candidaturas nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.2.2 – Serviços Básicos para a População Rural, Aviso n.º01/Acção 3.2.2/2011, proposto pelo GAL Alentejo XXI.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA CÂMARA MUNICIPAL

O Projecto a candidatar consiste na criação de uma rede integrada de apoio social e animação comunitária, que permita dinamizar iniciativas de forma regular em todos os locais onde o público-alvo é o idoso. As iniciativas assentam sobretudo em instituições locais e/grupos locais que assumem deste modo um papel activo na dinamização das iniciativas, conseguindo assim diversificar as actividades e rentabilizar os recursos existentes, principalmente ao nível local.

Inserido numa óptica de resposta às necessidades sociais diagnosticadas no concelho de Vidigueira, o projecto totaliza o montante de 60.000€, abrangendo as seguintes medidas:

- Serviço de Teleassistência - serviço telefónico de apoio, disponível 24 horas por dia e 365 dias por ano que pretende dar resposta imediata a situações de urgência ou solidão. O beneficiário dispõe de um terminal fixo (com sistema de alta voz) e de uma pulseira ou colar com um botão de emergência que, ao ser pressionado, de qualquer parte da sua residência, estabelece contacto imediato com o Call Center (Central Telefónica) instalado na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vidigueira.

- Sala informática móvel – constituída por equipamento e software específico que viabiliza, de forma descentralizada, a realização de acções formativas em competências básicas em TIC, com especial incidência na dinamização de sessões de comunicação on-line.

- Criação das Maletas Sénior – constituídas por equipamentos, materiais, jogos e outros recursos que visam desenvolver capacidades ao nível social, cognitivo e físico.

- Parque Mobilidade para Todos – aquisição e montagem de aparelhos de manutenção física, em espaço exterior localizado na Vidigueira.

Neste sentido, considerando a pertinência da realização do projecto, e tendo em conta o parecer da rede social, cujo documento se anexa, solicita-se autorização à Câmara Municipal para apresentação da candidatura mencionada, nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.2.2 – Serviços Básicos para a População Rural.”

O Senhor Vereador José Pinto Janeiro perguntou se a candidatura ao PRODER do Parque de Estágio já estava aprovada.

O Senhor Presidente respondeu que o projecto tinha sido candidatado e que se aguardava pela sua aprovação.

O Senhor Vereador António Mendes Pinto perguntou onde se situa o espaço exterior na Vidigueira para montar aparelhos de manutenção física.

O Senhor Presidente informou que esse espaço é no Parque Infantil.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a apresentação da candidatura ao Programa Proder-medida 3.2.2, do projecto - Rede Integrada de Apoio Social e Animação Comunitária, nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.2.2 – Serviços Básicos para a População Rural.

7. Pedidos de Apoio

7.1 - Foi presente uma carta datada de 16 de Outubro de 2011 da **Associação de Caçadores “Os Desportistas de Pedrógão do Alentejo”** solicitando a cedência de um terreno nas "Areias" em Pedrógão do Alentejo, a título de direito de superfície não onerado, para a construção da sua sede.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não ceder o terreno pretendido por se encontrar junto ao Posto da Protecção Civil. Existe espaço para concretização deste projecto junto ao depósito de abastecimento de água ao Pedrógão do Alentejo, caso a requerente esteja interessada deverá formular novo pedido.

7.2 - Foi presente o ofício n.º.124/DIR. datado de 28/10/2011 da **Associação de Beneficência de Pedrógão do Alentejo** solicitando apoio para a parte não financiada ao PRODER na candidatura à alteração, ampliação e qualificação do Centro de Dia e Apoio Domiciliário.

Os Senhores Vereadores António Mendes Pinto e José Pinto Janeiro propuseram que ficasse definido o valor da participação da Câmara.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar com 50.000€ (cinquenta mil euros).

7.3 - Foi presente uma carta datada de 03 de Novembro de 2011 da **Cooperativa Agrícola de Vidigueira, C.R.L.** solicitando que a Câmara reconheça o projecto “Implementação de Centro Interpretativo da Azeitona Galega/Clube Galega”, como um projecto de interesse colectivo, quer para a população local, quer para a economia local.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer que o projecto em causa é de interesse colectivo, quer para a população local, quer para a economia local.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA CÂMARA MUNICIPAL

8. Obras Particulares

8.1 - Foi presente uma carta de Contornos & Limites, Sociedade Agropecuária, S.A pretendendo a legalização de obras em edifício de habitação sito no prédio rústico 39 secção J da freguesia de Pedrógão do Alentejo - Herdade da Casa Branca.

O Senhor Presidente leu a informação n.º 24/2011 do Gabinete Jurídico e de Contencioso DOUA que a seguir se transcreve:

“A Contornos & Limites - Sociedade Agro-Pecuária, Lda, na qualidade de arrendatária de parte do prédio rústico denominado “Herdade da Casa Branca”, inscrito sob o artigo 39, secção J, freguesia de Pedrógão do Alentejo, concelho de Vidigueira, foi notificada para demolir a ampliação/edificação (alpendre) da casa de habitação existente na parcela de que é arrendatária. Durante a realização das obras a requerente solicitou o licenciamento das mesmas, sendo que o mesmo foi indeferido, uma vez que não tinha enquadramento legal, atendendo ao disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de Julho, na redacção em vigor. Em consequência, ordenou-se a demolição.

Notificada do indeferimento, e de forma a evitar a demolição ordenada, a requerente solicitou a revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, alegando o seu desfasamento com a realidade.

O PMDFCI para vigorar no concelho de Vidigueira foi elaborado no ano de 2007 e remetido para a Autoridade Florestal Nacional (AFN), para aprovação, em 2008. Porém, o mesmo não mereceu aprovação pois não cumpria os requisitos exigidos nos termos da Portaria n.º 1139/2006, de 25 de Outubro. A AFN solicitou à Câmara Municipal a elaboração urgente de um Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, visto ser inexistente em Vidigueira.

A 13.07.2011 foi a Câmara Municipal informada pela AFN que, analisado o PMDFCI da Vidigueira, foi o mesmo aprovado.

Pelo exposto, verifica-se que o indeferimento do licenciamento/legalização solicitados pela Contornos e Limites, SA decorreu da análise e aplicação de um PMDFCI que não fora aprovado e, por esse motivo, não estava em vigor. Encontrando-se actualmente em vigor um PMDFCI que permite o licenciamento da construção anteriormente a demolir, deverão ser anuladas as deliberações anteriores que sustentam não só o indeferimento do pedido de licenciamento da obra executada, como a consequente ordem de demolição da mesma.”

De acordo com a informação gjccp n.º 24/2011, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, anular as deliberações anteriores que sustentam não só o indeferimento do pedido de licenciamento da obra executada, como a consequente ordem de demolição da mesma.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA CÂMARA MUNICIPAL

9. Loteamentos

9.1 - Foi presente para apreciação e votação o pedido da Adega Cooperativa de Vidigueira, Cuba e Alvito CRL, para que a condicionante imposta em reunião de Câmara realizada no dia 25 de Maio de 2011, ao Loteamento L/26/2011 seja transferida para a fase da comunicação prévia.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir a deliberação tomada em reunião de 25 de Maio de 2011 para a fase de comunicação prévia “aprovar a operação de loteamento, no prédio urbano nº.P3435, sito no Bairro Industrial em Vidigueira, condicionada ao licenciamento da ETAR e à implementação dos lugares de estacionamento pesado no prédio da actual Adega Cooperativa de Vidigueira, Cuba e Alvito e, que de acordo com o Regulamento de Compensações Urbanísticas do Concelho de Vidigueira, o valor de compensação ao Município pelas áreas não cedidas e previstas na Portaria 216/B de 2008 de 3 de Março é de 49,202.89€ que corresponde a 3979.85m²”.

10. Obras Municipais.

10.1 - Dando cumprimento ao especificado no Decreto – Lei nº.18/2008 de 29 a Empresa Lena Construções Atlântico indica um subcontratação na fase de execução da obra de “Construção do Lar de Idosos em Selmes” da empresa T.T.S. – Transportes e terraplanagens do Sul, Ld^a., para ser autorizada pelo dono de obra.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a subcontratação.

IV -Aditamento à ordem de trabalhos

Nos termos do artigo 19º., do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aditar à Ordem de Trabalhos, os assuntos seguintes:

1 - Apoio financeiro

O Senhor Presidente apresentou a proposta nº.43/CM/2011, que a seguir se transcreve:

“Na sequência do Acordo de Pagamento de Subsídio estabelecido com a Santa Casa da Misericórdia de Vidigueira, assinado em 1 de Outubro de 2010, na sequência das deliberações de Câmara e Assembleia Municipal, respectivamente de 15/09/2010 e 24/09/2010 e da adenda assinada em 3/08/2011, em que a Câmara Municipal de Vidigueira se compromete a liquidar todas as verbas de capital, juros e despesas inerentes ao contrato de empréstimo, transferindo mensalmente para a conta D.O da Santa Casa da Misericórdia de Vidigueira o valor correspondente.

Propõe-se que o pagamento do valor total respeitante ao ano de 2011, seja de 9114,86 euros.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Candidatura ao PRIME:

Foi presente o processo de candidatura da requerente Associação de Beneficência de Selmes e Alcaria da Serra, com sede em Selmes, solicitando a concessão dos incentivos previstos nas normas e condições de acesso do programa Prime – Programa de Incentivo às Micro-Empresas, para a empresa que desenvolve a sua actividade na área da prestação de serviços de protecção dos cidadãos na velhice e invalidez no âmbito das valências de centro de dia, localizada no Rossio 1º. de Maio em Selmes, no valor global de vinte cinco mil euros, para cumprir a consolidação financeira do fundo de maneo da instituição.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à candidatura, nos termos do Protocolo Financeiro e de Cooperação estabelecido com a Caixa de Crédito Agrícola do Guadiana Interior.

3 - Empréstimo/cláusulas contratuais.

Foi presente para apreciação e votação as cláusulas contratuais, apresentadas pela Caixa Geral de Depósitos, referentes ao empréstimo a médio / longo prazo até ao valor de 698 305,00 euros (seiscentos e noventa e oito mil e trezentos e cinco euros), para o investimento de Infra-estruturas em Loteamentos.

Documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante (doc.7)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas contratuais referentes ao empréstimo a médio/longo prazo até ao valor de 698 305,00 euros (seiscentos e noventa e oito mil e trezentos e cinco euros), para o investimento de Infra-estruturas em Loteamentos.

4 - Pedido parecer.

Foi presente o ofício n.º.004255 datado de 11 de Outubro de 2011, da Direcção-Geral dos Impostos, Finanças de Lisboa solicitando parecer sobre o pedido formulado por EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S.A, com sede na Rua Zeca Afonso, 2 em Beja, de isenção de IMT ao abrigo da alínea h) do art.º.6º. do Código do Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, referente aos prédios que adquiriu no concelho de Vidigueira.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer desfavorável à pretensão.

5 - Abertura das propostas para a compra da laranja da Cancelinha e Horta de S. João.

Na sequência do Edital datado de 26 de Outubro de 2011 foi recebida uma única proposta para a compra da laranja da Cancelinha e Horta de S. João. A proposta foi apresentada por Joaquim Jorge Trindade Casaca, residente na Rua 1º. de Maio , n.º.49, Verdelho-2000-345 Achete, no valor de 1.700,00 euros (mil e setecentos euros) + IVA.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não aceitar o valor proposto, dado ser extremamente baixo.

6 - Acção Social:

6.1 - Melhorias habitacionais

Foi presente no âmbito do artº.11 do Regulamento Municipal de Apoios Sociais, o requerimento de Maria Margarida Bastos de Jesus Oliveira residente na Rua do Granado, 13 em Vidigueira, solicitando apoio para a realização de melhorias habitacionais na sua residência.

De acordo com a informação de serviço a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio solicitado.

6.2 - Atribuição de Participação de Medicamentos.

Foi presente uma informação de serviço sobre as reclamações apresentadas pelos munícipes relativamente à decisão de indeferimento na atribuição de participação de medicamentos.

Analisados os processos de reclamação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir a participação de medicamentos a Aníbal José Mansos Costa, Porfíria Caeiro Pelica e Vítor Caetano Palhas Coelho. Estes processos foram aprovados com base em situação de doença crónica prolongada e ainda com elevadas despesas de saúde a cargo dos mesmos.

V - Intervenção do público

Não houve público presente.

VI – Aprovação em minuta

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta todas as deliberações tomadas.

VII - Encerramento.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, pelas 16 horas e 50 minutos horas, da qual se lavrou esta acta que depois de lida e aprovada, vai ser assinada e eu Rita da Glória Folharascas do Alpendre Marques, a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara,

A Assistente Técnica,